PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101 | n. 177 | São Paulo | quinta-feira, 19 de setembro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.801, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando a Transferência de saldos de Dotações Orçamentárias

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e em decorrência do Decreto nº 33.421, de 26 de junho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 398.683.141,00 (Trezentos e noventa e oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no tocante as Despesas relativas a Pessoal e Reflexos, a 26 de junho de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1991

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
17.07	COORD.PROTECAO DEFESA CONSUMIDOR-PROCON	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	299.879,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	35.952.395,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	358.444.527,00
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.000,00
	SUB-TOTAL	394.697.801,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.981.340,00
4.2.1.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
4.2.2.0	AQUISICAO DE OUTROS BENS CAP.JA EM UTIL.	1.000,00
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	1.000,00
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.000,00
	SUB-TOTAL	3.985.340,00
	T O T A L	398.683.141,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
02.04.021.2.678	5.800.000,00	1.000,00	5.801.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
02.04.021.2.679	1.200.000,00	3.000,00	1.203.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
02.04.021.2.765	8.000.000,00	276.000,00	8.276.000,00
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
03.09.487.2.023	354.049.557,00	1.000,00	354.050.557,00
PESQUISAS DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR			
03.09.487.2.445	25.648.244,00	3.704.340,00	29.352.584,00
T O T A I S ...	394.697.801,00	3.985.340,00	398.683.141,00

TABELA 1 - REDUCAO — VALORES EM CRUZEIROS

17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	299.879,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	35.952.395,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	358.444.527,00
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.000,00
	SUB-TOTAL	394.697.801,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.981.340,00
4.2.1.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
4.2.2.0	AQUISICAO DE OUTROS BENS CAP.JA EM UTIL.	1.000,00
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	1.000,00
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.000,00
	SUB-TOTAL	3.985.340,00
	T O T A L	398.683.141,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
02.04.021.2.678	5.800.000,00	1.000,00	5.801.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
02.04.021.2.679	1.200.000,00	3.000,00	1.203.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
02.04.021.2.765	8.000.000,00	276.000,00	8.276.000,00
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
03.09.487.2.023	354.049.557,00	1.000,00	354.050.557,00
PESQUISAS DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR			
03.09.487.2.445	25.648.244,00	3.704.340,00	29.352.584,00
T O T A I S ...	394.697.801,00	3.985.340,00	398.683.141,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.07	COORD.PROTECAO DEFESA CONSUMIDOR-PROCON	
	T O T A L	398.683.141,00
	3A. QUOTA	182.377.483,00
	4A. QUOTA	216.305.658,00

REDUCAO

17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	398.683.141,00
	3A. QUOTA	182.377.483,00
	4A. QUOTA	216.305.658,00

DECRETO Nº 33.802, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 493.454.000,00 (Quatrocentos e noventa e três milhões, quatrocentos e cinqüenta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr$ 493.454.000,00 (Quatrocentos e noventa e três milhões, quatrocentos e cinqüenta e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	493.454.000,00
	SUB-TOTAL	493.454.000,00
	T O T A L	493.454.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAEE			
03.07.021.8.195	479.757.000,00		479.757.000,00
ATIVIDADES DO DAEE			
10.60.328.8.582	13.697.000,00		13.697.000,00
T O T A I S ...	493.454.000,00		493.454.000,00

15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	95.452.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	397.560.000,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	442.000,00
	SUB-TOTAL	493.454.000,00
	T O T A L	493.454.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
03.07.021.2.203	479.757.000,00		479.757.000,00
MANUTENCAO DO PARQUE ECOLOGICO DO TIETE			
10.60.328.2.772	13.697.000,00		13.697.000,00
T O T A I S ...	493.454.000,00		493.454.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
	T O T A L	493.454.000,00
	3A. QUOTA	493.454.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

CATEGORIA ECONOMICA — T O T A L	ESPECIFICACAO — S U B P R O G R A M A S 03.07.021	10.60.328
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	
95.452.000,00	81.755.000,00	13.697.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	
397.560.000,00	397.560.000,00	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	
442.000,00	442.000,00	
T O T A I S		
493.454.000,00	479.757.000,00	13.697.000,00

DECRETO Nº 33.803, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Seção I

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo 5
Planejamento e Gestão 5
Justiça e Defesa da Cidadania . 5
Trabalho e Promoção Social .. 8
Segurança Pública 8
Fazenda 11
Agricultura e Abastecimento 14
Educação 14
Saúde 37
Energia e Saneamento 42
Infra-Estrutura Viária 42
Administração e Modernização do Serviço Público 43
.....
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .. 43
Esportes e Turismo 43
Habitação 43
Meio Ambiente 43
Secretaria do Menor 44
Procuradoria Geral do Estado . 45
.....
Universidade de São Paulo ... 45
Universidade Estadual de Campinas 45
Universidade Estadual Paulista . 46
Ministério Público 46
Tribunal de Contas 53
Editais 57
Concursos 58
Assembléia Legislativa 78
Diário dos Municípios 93
Partidos Políticos 96
Ministérios e Órgãos Federais .. 96

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 19 de setembro — Quinta-feira

10h Chefe da Casa Militar, coronel Francisco João Ferro.
11h Assessor Especial para Assuntos Internacionais, Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo.
12h30 Almoço com membros da Câmara de Comércio e Indústria Japonesa do Brasil — Buffet Colonial — Avenida Indianópolis, 300.
15h Senadores Hugo Napoleão e Marco Maciel, e deputados Ricardo Fiuza e Arnaldo Faria de Sá.
16h Secretário de Esportes e Turismo, Valdemar Corauci Sobrinho.
16h30 Reitor da UNESP, Paulo Milton Barbosa Landim.
17h Srs. Antônio Monteiro de Castro Filho e Martin Broughton.
17h30 Sr. Félix Romeu Braun.
18h Secretário da Segurança Pública, Pedro Franco de Campos.